

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019.

1 - DA LICITAÇÃO

- 1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ILÁRIO BAUMGARDT, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal n. 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
- 1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia **22/02/2019**, às **09h**, na sala de Licitações, Junto a Câmara Municipal de Vereadores na Rua Ceará, 605, Centro - Guarujá do Sul - SC.
- 1.3. A documentação do credenciamento, bem como os envelopes da habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **08h45min** horas no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2 deste Edital.
- 1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3 deste Edital.
- 1.5. Esta Licitação é do tipo **menor preço por item**.
- 1.6. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Compras e Licitações, nos seguintes endereços:
 - Telefone: (49) 3642 0291
 - Endereço: Rua Ceará nº 605, Centro, Guarujá do Sul.

2 - DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a Contratação de serviço de radiodifusão (AM/FM), com abrangência em todo território do município, para a divulgação dos atos e atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul conforme especificado nos Anexos I e II do presente edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, junto ao Departamento de Compras e Licitações, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94.

5 - DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.2. Tratando-se de Representante Legal: O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de Procurador: Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, e, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.7 deste Edital, a Empresa deverá apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertencer ou órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2.1. A Certidão Simplificada deveser ter validade de máximo um ano.

5.2.2. A Certidão Simplificada deverá ser apresenta na Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.3. O não cumprimento do item 5.2 não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

5.4. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte será nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/06.

5.5. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

5.6. Será admitindo apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porem o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital fora dos envelopes n. 1 e 2.

7 - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser apresentado em envelope lacrado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Razão Social:

Processo Licitatório nº 01/2019 - Pregão Presencial nº 01/2019.

7.2. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. Nome da Proponente, endereço completo, telefone e CNPJ.
- b. Número do Pregão.
- c. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo II do presente edital.
- d. Preço Unitário em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado a data de sua apresentação.
 - d.1 No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesa, tributos e custos, diretos ou indiretos relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - d.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.
- e. Prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias.
 - e.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.
- f. Os item que cotarem valor superior ao valor máximo relacionado no Anexo II, serão desclassificados.
- g. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- h. A falta de data e/ou rubrica ou demais indicação constantes no Item “a”, “b” e “c” da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- i. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8 - ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - Habilitação

Razão Social:

Processo Licitatório nº 01/2019 - Pregão Presencial nº 01/2019

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.3. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
 - e.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) poderá se dar com a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal em que conste a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da CF/88 (Proteção ao trabalho de menores de 18 anos); Anexo V.

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando estes não forem apresentados no Credenciamento.

8.3.3. Qualificação Econômica – Financeiro:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; o Balanço deverá conter termos de abertura e encerramento.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

8.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.6. Os documentos sem validade expressa, serão considerados como 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 8 (oito) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

8.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. A prerrogativa regulamentada no item 8.7. não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3.1., os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço por Item

9.2. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4. As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionada e não selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.7.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

9.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7, seja microempresa ou empresam de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

9.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.7.1 e 9.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7., com vistas à redução do preço.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão se saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

9.13. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.14. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

9.15. Serão desclassificadas:

9.15.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

10 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

10.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

10.1.1 – Advertir os licitantes.

10.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

10.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

10.1.4 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

10.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

10.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

11- HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance por item.

11.2. Os Documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.

11.3. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do

segundo proponente classificado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 8 (oito) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

11.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Havendo interesse o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

12.2. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual devesse ser protocolado no Departamento de Compras Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, dirigido à autoridade competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço e forma de pagamento e cláusulas necessárias estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo III deste Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente,

mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

14.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.3. Faz parte integrante deste edital de licitação:

14.3.1. Anexo I – Termo de Referência

14.3.2. Anexo II – Relação de Itens do Processo Licitatório (modelo de proposta);

14.3.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

14.3.4. Anexo IV – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

14.3.5. Anexo V – Declaração cumprimento no disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da CF/88.

14.4. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.5. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul na Rua Ceará, 605, de Segunda a Sexta-Feira, 07h30min às 11h30min e 13h às 17h ou pelo telefone (049) 3642-0291.

14.6. O contrato deverá ser assinado após a homologação e adjudicação do presente Processo Licitatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul.

Guarujá do Sul – SC, 11 de Fevereiro de 2019.

ILÁRIO BAUMGARDT,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Vistado na Forma de Lei

Leidi Daiane Amann

OAB/SC **28.452**

Assessora Jurídica Câmara Municipal de Vereadores Guarujá do Sul – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJA DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviço de radiodifusão (AM/FM) com abrangência em todo território do município, para a divulgação dos Atos e atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul-SC sendo:

1.1 Até 7 min. (sete minutos) nos sábados de manhã.

1.2 Até 1min. (um minuto) diário de segunda a sexta no horário do meio dia

ESTADO DE SANTA CATARINA
GUARUJÁ DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 09.024.107/0001-44 TELEFONE: 49 3642 0291
RUA CEARÁ, 605
CEP: 89.940-000 - GUARUJÁ DO SUL – SC

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2019
Processo licitatório nº 01/2019
Data: 22/02/2019
Folha: ½

ITEM

DESCRIÇÃO Valor da veiculação (R\$)

Unitário Total Mensal

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado | Valor Unitário Proposto | Valor Total Proposto |
|------|--------|--|-------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | 12 | Contratação de serviço de radiodifusão AM/FM, com abrangência em todo território do município, para a divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul conforme especificado no Anexo I, item 1.1 do presente edital. | 800,00 | 9.600,00 | | |
| 02 | 12 | Contratação de serviço de radiodifusão AM/FM, com abrangência em todo território do município, para a divulgação das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul conforme especificado no Anexo I, item 1.2 do presente edital. | 800,00 | 9.600,00 | | |

VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GUARUJA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PROCESSO LICITATORIO nº 01/2019.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019.**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.024.107/0001-44, com sede na Rua Ceará, 605, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ILÁRIO BAUMGARDT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa.....
(**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, situado na, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10502/02 e legislação pertinente, nos termos da do Processo Licitatório nº. 01/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019 e seus anexos, e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços descritos no Edital, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual.

DO PREÇO

Cláusula Segunda – O preço mensal para o presente ajuste será determinado conforme demanda da CONTRANTE, conforme os valores constantes no Anexo I e os estabelecidos nos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo 1º - O valor total do presente instrumento contratual será determinado conforme as necessidades da CONTRATANTE, não podendo ultrapassar a importância de R\$
(.....).

Parágrafo 2º - O valor mensal a ser pago é de R\$(.....),

Parágrafo 3º - Nos valores referidos nesta cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

Parágrafo 4º - Este contrato poderá ser alterado de acordo com o definido nas alíneas “b” do inciso I e alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término após 10 meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e normas complementares.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal.

Parágrafo 1º - Para o caso de faturas incorretas, a CONTRANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova Fatura ou Nota fiscal.

Parágrafo 2º - Não serão considerados, para efeitos, de correção, os atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos no Edital e oferecidos nas propostas.

Parágrafo 3º - Serão consideradas, para efeitos de início do faturamento do objeto do presente contrato, as datas em que os softwares forem disponibilizados, mediante liberação de chaves e senhas de acesso.

Parágrafo 4º - Para o caso de atraso, incidirão sobre os valores das locações e prestação de serviços multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia e correção monetária de acordo com o IGP-M acumulado no período, durante o período de inadimplência.

Parágrafo 5º - Para o caso de eventuais omissões quanto a prazos, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado no prazo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da fatura ou nota fiscal.

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta – Os valores contratados serão corrigidos depois de decorridos 12(doze) meses, de acordo com o IGP-M acumulado no período, a partir da assinatura do contrato, por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.00.00.00.00.0605**.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento no prazo e condições ajustados.
- II. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- III. Enviar as matérias a serem divulgadas pelo serviço de radiodifusão.

Cláusula Oitava – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar os serviços de acordo com as especificações deste Edital.
- II. Manter durante a vigência do presente contrato, as condições operacionais de todas as funcionalidades descritas no Edital, bem como manter também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- III. Atender durante a vigência do presente contrato a legislação Federal e Estadual pertinentes à fiel execução deste, responsabilizando-se por possíveis prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Nona – As alterações de qualquer disposição estabelecida no presente contrato, somente se reputarão válidas, se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima – Este contrato poderá ser rescindido, conforme o as hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- I. Para o caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- II. Para o caso de rescisão administrativa ou amigável, de parte ou todo, será precedida de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III. Para o caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Primeira – Serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, na legislação e demais normas e especificações para os casos de inexecução, total ou parcial do presente contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem, de comum e recíproco acordo, o foro da comarca de São Jose do Cedro para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarujá do Sul, SC, aos..... de de 2019.

ILÁRIO BAUMGARDT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Testemunha 1:

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GUARUJÁ DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2019.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO

....., com sede na
....., cidade de.....,
inscrito no CNPJ sob o nº., licitante do Pregão
Presencial nº. /, promovido pela Câmara de Vereadores de
Guarujá do Sul – SC, declara sob as penas da Lei, conforme Art. 4º, Inc VII da
lei nº10.520/02 que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para
habilitação da Licitação – Modalidade Pregão Presencial.

Guarujá do Sul, SC,de de 2019.

Responsável
Carimbo CNPJ

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GUARUJÁ DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2019.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88
..... , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na
....., centro, na cidade, devidamente inscrita
no **CNPJ sob nº** **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de
1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de
que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de
dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de
menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Guarujá do Sul (SC), dede 2019.

Responsável
Carimbo CNPJ